



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, GERAÇÃO DE EMPREGO  
E RENDA**

**P A R E C E R**

**Assunto: Projeto de Lei nº 81/2019**

**Autor: Ver. Nilson Cavalcante e Sgt. R. Silva**

**Ementa: “Dispõe sobre a política municipal de trabalho e emprego, no âmbito do Município de Teresina-PI, e dá outras providências”**

**Relatoria: Ver. Graça Amorim**

**Conclusão: Parecer FAVORÁVEL à tramitação**

Os ilustres Vereadores Nilson Cavalcante e Sgt. R. Silva apresentaram projeto de lei cuja ementa é a seguinte: “Dispõe sobre a política municipal de trabalho e emprego, no âmbito do Município de Teresina-PI, e dá outras providências”.

Em suma, os nobres vereadores explicitaram a necessidade de oferecer orientações essenciais acerca do mercado de trabalho. Ademais, aduziram que pretendem padronizar serviços relacionados à busca de trabalho e emprego em Teresina.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final já se pronunciou sobre a legalidade da matéria, opinando pela sua normal tramitação.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda, com esteio no art. 78, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, *in verbis*:

*Art. 78. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda:*

*I – manifestar-se sobre ações e proposições referentes às relações de desenvolvimento econômico, trabalho, geração de emprego e renda do Município;*

*II – propor medidas que visem o estímulo ao comércio, à indústria e à geração de emprego e renda, no âmbito do Município de Teresina.*

No caso em tela, o ilustre Vereador pretende criar, no âmbito do município, programa com o escopo de contribuir para a inserção do trabalhador no mercado de trabalho, bem como facilitar a procura do empregador por mão de obra.

Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Bairro Cabral – 64000-810 – Teresina (PI)  
CNPJ nº 05.521.463/0001-12



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

Vê-se, portanto, que as alterações pretendidas não se desassocia dos objetivos estabelecidos nos artigos 173 e 174 da Lei Orgânica do Município de Teresina, sendo certo que o apoio e o estímulo ao desenvolvimento econômico deve ser ao máximo estimulado de modo que as atividades econômicas realizadas contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população, bem como para a valorização do trabalho humano.

Isto posto, a Comissão de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda, em 02 de abril de 2019.



**Ver. GRAÇA AMORIM**  
**Relatora**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art.61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina - RICMT.



**Ver. ALUÍSIO SAMPAIO**  
**Presidente**



**Ver. ÍTALO BARROS**  
**Vice-Presidente**



**Ver. TERESINHA MEDEIROS**  
**Membro**